

DOSSIÊ: FORÇAS ARMADAS E SEGURANÇA PÚBLICA NA AMÉRICA LATINA

ORÇAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORÇAMENTO DE DEFESA NO BRASIL: ANÁLISE COMPARATIVA DA ESTRUTURA E VARIAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS (2003-2017)¹

Patricia de Oliveira Matos

Professora Associada do Programa de Pós-graduação em Ciências Aeroespaciais da Universidade da Força Aérea (UNIFA). Doutora em Ciências Aeroespaciais pela UNIFA, doutoranda em Economia Política Internacional pela UFRJ, mestre em Economia Aplicada pela Universidade de São Paulo (ESALQ/USP). Atua como pesquisadora da área de Economia de Defesa.

RESUMO

Em 2016, no evento LAAD Security, o então Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro afirmou que enquanto o orçamento de defesa brasileiro vinha se recuperando, os orçamentos de segurança pública mantinham-se defasados, o que seria um fator limitador para a execução de políticas públicas de segurança. Perante essa afirmação, questiona-se: como evoluíram os orçamentos de defesa e de segurança pública no período de 2003 a 2017? Como esses orçamentos estão estruturados? Quais as principais variáveis a impactarem sua execução orçamentária? Além desses questionamentos, diante do contexto atual, em que os dois setores (defesa e segurança pública) se fundem nas ações de garantia da lei e da ordem (GLO) e na recente intervenção federal, com o uso das Forças Armadas no Rio de Janeiro, este artigo apresenta como objetivos: comparar estruturalmente os orçamentos de segurança pública e de defesa no Brasil de 2003 a 2017; compreender de que maneira se organizou o recém-criado (e já desfeito) Ministério da Segurança Pública; e analisar dados financeiros sobre as ações de GLO que podem trazer desdobramentos financeiros para as Forças Armadas. Este tipo de análise fornece elementos para a fundamentação do planejamento público e do controle das ações desenvolvidas no âmbito dos dois segmentos e, ainda, do ponto em que tais segmentos vêm apresentando intersecção. A pesquisa traz uma discussão sobre a amplitude dos conceitos de segurança interna e externa, bem como uma revisão bibliográfica e documental sobre os gastos públicos com a área da segurança.

Palavras-chave: Orçamento de segurança pública; Orçamento de defesa; Garantia da lei e da ordem (GLO).

ABSTRACT

PUBLIC SECURITY BUDGET AND DEFENSE BUDGET IN BRAZIL: COMPARATIVE ANALYSIS OF THE STRUCTURE AND VARIATION OF PUBLIC EXPENDITURE (2003-2017)

In 2016, at the LAAD Security, the Secretary of Public Security of Rio de Janeiro stated that while the Brazilian defense budget was recovering, public security budgets were still lagging behind, would be a limiting factor for the execution of public security policies. Thus, the question arises: how have defense and public security

¹ Trabalho inicialmente apresentado no X Encontro da Associação Brasileira de Estudos de Defesa em 2018. MATOS, P.O. Orçamento de segurança pública e orçamento de defesa no Brasil: análise comparativa da estrutura e variação dos gastos públicos (2003-2017). In: X ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE DEFESA, Universidade de São Paulo, 2018.

budgets evolved over the period 2003 to 2017? How are these budgets structured? What are the main variables impacting your budget execution? In addition to these questions, given the current context in which the two sectors (Defense and Public Security) merge with the Law and Order Guarantee (GLO) and the recent federal intervention, with the use of the Armed Forces in Rio de Janeiro. This article presents as objectives: to compare structurally the budgets of public security and defense in Brazil from 2003 to 2017; understand how the newly created Public Security Ministry is organized; and assess to what extent the actions of GLO can bring financial impacts to the Armed Forces. This type of analysis provides elements for the public planning and the control of the actions developed within the two segments and also, at the point where these segments are presenting an intersection. The research brings a discussion about the breadth of the concepts of internal and external security, as well as a bibliographical and documentary revision on the security public spending.

Keywords: Public Security Budget; Defense Budget; Law and Order Guarantee (GLO).

DOI: 10.31060/rbsp.2020.v14.n1.1039

Data de recebimento: 20/11/2018 – Data de aprovação: 11/04/2019

INTRODUÇÃO

Em 2016, no evento LAAD Security, realizado no Rio Janeiro, o então Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro afirmou em uma palestra que enquanto o orçamento de defesa brasileiro vinha se recuperando, com crescentes investimentos federais no setor, os orçamentos de segurança pública, tanto o federal quanto o estadual, mantinham-se defasados, o que seria um fator limitador para a execução de políticas públicas de segurança. Adicionalmente, afirmou que a segurança pública é essencial para o desenvolvimento de todas as demais funções do Estado e que “[...] não há funcionamento seguro de escolas, hospitais, processos político-eleitorais, etc., sem segurança pública” (BELTRAME, 2016).

Há uma tendência de permanente disputa entre os setores governamentais pelo orçamento público. Também no âmbito das Forças Armadas há constantes afirmações sobre a compressão do orçamento de defesa. Desta forma, questiona-se: como evoluíram os orçamentos de defesa e de segurança pública no período de 2003 a 2017? Como esses orçamentos estão estruturados? Quais as principais variáveis que impactam sua execução orçamentária?

Além desses questionamentos, diante do contexto atual, em que os dois setores (defesa e segurança pública) se fundem nas ações de garantia da lei e da ordem (GLO) e na recente intervenção federal, com o uso das Forças Armadas no Rio de Janeiro, este artigo apresenta os seguintes objetivos: comparar estruturalmente os orçamentos de segurança pública e de defesa no Brasil de 2003 a 2017; compreender de que maneira se organizou o Ministério da Segurança Pública; e identificar dados financeiros sobre as ações de GLO que podem trazer desdobramentos financeiros para as Forças Armadas. Este tipo de análise fornece elementos para a fundamentação do planejamento público e para o controle das ações desenvolvidas nos dois segmentos separadamente e, ainda, em sua intersecção.

A pesquisa pretende, ainda, contribuir com os estudos relacionados à área de segurança pública no Brasil, diante da necessidade evidente de amplas reformas administrativas e institucionais, incluindo as questões relacionadas ao gasto público com segurança. Isso porque verifica-se um paradoxo na relação entre defesa nacional e segurança pública: enquanto o Brasil e a América do Sul apresentam-se como regiões

relativamente pacíficas do ponto de vista da segurança externa, dada a baixa taxa de conflitos entre países, o mesmo não se pode dizer em relação à segurança pública. O Brasil lidera, em números absolutos, o triste *ranking* dos países com mais assassinatos no mundo e ocupa a nona posição em relação à taxa de homicídios por 100.000 habitantes (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2018).

Segundo Santos, Gontijo e Amaral (2015), no Brasil existem poucos trabalhos voltados aos processos de formulação e implementação de políticas de segurança pública, incluindo-se nessa lacuna os estudos sobre os gastos e investimentos públicos. Para os autores, tampouco existem leis constitucionais de vinculação orçamentária que garantam um padrão mínimo de investimentos no setor, ou uma diretriz básica de aplicação dos recursos. Essas lacunas se devem, entre outros fatores, à fragilidade conceitual, uma vez que não se define exatamente o que constitui uma situação ou condição de segurança. Tal ambiguidade, associada ao discurso de que o país apresenta volumes elevados de gastos com a defesa nacional, em detrimento de outras funções governamentais, tais como a segurança pública, apresenta o risco de se propiciar uma justificativa para o desvio de recursos e funções da defesa para além da sua missão precípua.

Este trabalho está dividido em quatro seções. Na primeira, são discutidos os conceitos de defesa e de segurança; na segunda seção, apresenta-se a análise dos gastos com segurança pública e com a defesa nacional no período de 2003 a 2017; na terceira seção aborda-se a criação do Ministério da Segurança Pública e os pontos de intersecção entre a defesa nacional e a segurança pública; na quarta seção, analisa-se como o Brasil se insere no cenário internacional em relação aos gastos com segurança pública.

DEFESA E SEGURANÇA: ASPECTOS CONCEITUAIS

Segundo Winand e Saint-Pierre (2010), a distinção conceitual entre a defesa e a segurança não é um mero problema de semântica, mas de ordem operativa, porque em decorrência desta diferenciação é que são estabelecidas as missões das Forças Armadas. Nos documentos normativos brasileiros, por vezes, esta distinção não é explícita. Na Política de Defesa Nacional, a segurança e a defesa são definidas da seguinte forma:

- I. Segurança é a condição que permite ao País a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização de seus interesses nacionais, livre de pressões e ameaças de qualquer natureza e a garantia dos cidadãos ao exercício dos direitos e deveres constitucionais;
- II. Defesa Nacional é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a Defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais, contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas (BRASIL, 2012, p.15).

A este significado amplo de segurança, incorpora-se um conceito mais restrito, o de segurança pública: “preservar a segurança requer medidas de largo espectro, envolvendo, além da defesa externa: a defesa civil, a segurança pública e as políticas econômica, social, educacional, científico-tecnológica, ambiental, de saúde e industrial” (BRASIL, 2012, p.15).

Segundo Saint-Pierre (2011), o conceito de segurança pública origina-se a partir de sua projeção interna no sentido de *proteção* e *conservação* da ordem, sob regime de monopólio, sendo normalmente administrada por Ministérios da Justiça, do Interior ou da Segurança (este criado diante do aumento de ameaças para a cidadania). Por outro lado, o conceito de defesa, associado à segurança externa, advém de uma natureza

de *letalidade defensiva*, e neste caso, o monopólio da força destina-se a eliminar ou dissuadir as fontes de potencial hostilidade à unidade política (SAINT-PIERRE, 2011). Para o autor, essas características implicam em duplo emprego do monopólio legítimo da força, porém, obedecendo à sua dupla natureza, o que leva à necessidade de elaboração de uma jurisprudência que legalize e normatize condições e limites de cada emprego, de maneira a se evitar a extrapolação de níveis.

No entanto, a Constituição brasileira permite interpretações jurídicas que possibilitam essa extrapolação e o desvio de missão das Forças Armadas, na visão de Winand e Saint-Pierre (2010), com amplas possibilidades para a sua convocação e descaracterização de sua missão essencial. Para os autores, na Constituição, as questões relativas à defesa e à segurança são tratadas de modo bastante disperso em relação às medidas previstas para tratar ameaças ou situações internas que comprometam ou envolvam questões de segurança e defesa nacional (WINAND; SAINT-PIERRE, 2010).

De acordo com a Constituição de 1988, as Forças Armadas podem ser empregadas como instrumento da Garantia da Lei e da Ordem (GLO) por iniciativa do presidente ou para atendimento a qualquer dos poderes constitucionais: “As Forças Armadas [...] destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem” (Art. 142) (BRASIL, 1988, p.89).

Ainda conforme a Constituição Federal, o artigo 144 estabelece que

a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpo de bombeiros militares. (BRASIL, 1988, p.90).

Assim, embora a Constituição desvincule a segurança pública da defesa nacional, a responsabilidade pela manutenção da lei e da ordem reserva às Forças Armadas prerrogativas para participar ativamente do governo sem serem confundidas com o poder político (SANTOS; GONTIJO; AMARAL, 2015). Para Winand e Saint-Pierre (2010), todavia, existem zonas cinzentas e nebulosas no texto constitucional, o que traz um caráter político à decisão sobre quando, em que condições, com que objetivo e com que intensidade empregar as Forças Armadas no âmbito interno.

Segundo Santos, Gontijo e Amaral (2015) há ambiguidades em conceitos como *ordem pública*, *lei e ordem*, *defesa interna* e *externa* que ocasionam dificuldades em diferenciar funções e responsabilidades entre as instituições que compõem o setor da segurança. E, para os autores, a maneira como a segurança pública é retratada na Constituição indica que não há consenso sobre seu significado.

Neste mesmo sentido, Souza (2011) argumenta que embora as competências institucionais da polícia e das Forças Armadas sejam claramente diferentes, as zonas de fronteira continuam existindo. Segundo o autor, é função da polícia manter a ordem pública e a paz social, trabalhando contra o crime e na gestão dos conflitos sociais. Já as Forças Armadas devem procurar manter a soberania de um determinado país contra a intervenção externa de um inimigo. Conforme o autor, embora a autorização para o uso da força seja uma característica fundadora das duas instituições, a doutrina, o armamento, a instrução e o treinamento das polícias e do Exército são necessariamente distintos. Assim, a polícia não deveria aprender nem usar táticas de guerra, assim como o Exército não deveria usar técnicas de policiamento em contextos urbanos (SOUZA, 2011). No entanto, em países como o Brasil, onde as competências policiais e

militares não estão totalmente definidas, adota-se um modelo de polícia mais atrelado à defesa do Estado que à defesa do cidadão (SOUZA, 2011).

Esta dificuldade na definição dos limites entre a segurança pública e a defesa nacional se reflete também na análise dos gastos com as áreas de defesa e segurança. Os dois setores, por vezes, têm pontos de intersecção orçamentária, como aqueles decorrentes das ações de garantia da lei e da ordem (GLO). No entanto, de acordo com Saint-Pierre (2011), a manutenção e o funcionamento correto de estruturas institucionais como a defesa e a segurança pública dependem de um orçamento específico e adequado para garanti-las:

O governo, a cargo da administração da unidade política, tem entre as suas obrigações diretas o provimento dos meios adequados necessários para o correto funcionamento operacional de ambas as instituições armadas. Em caso de inadequação ou insuficiência de uma delas, o governo deve assegurar sua recuperação (SAINT-PIERRE, 2011, p. 426).

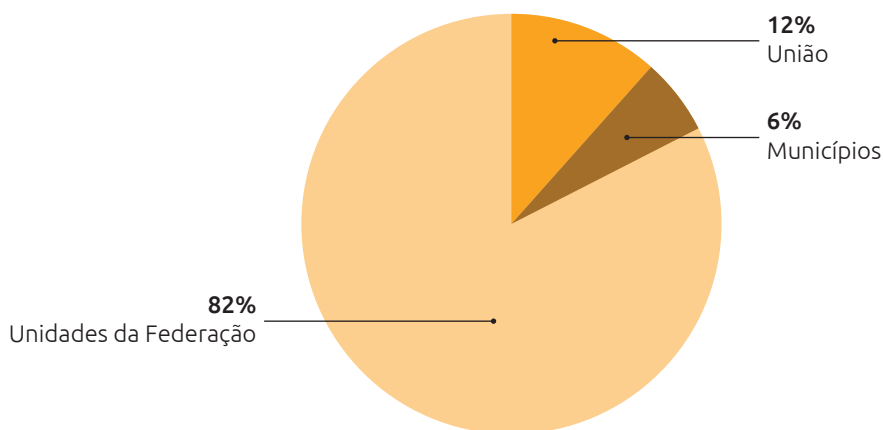
Isto porque, em caso de insuficiência de uma instituição, substituí-la por outra instância pode resultar em “inadequação instrumental, ineficácia de resultados e perda da função específica (desvio de função), escamoteando e perpetuando as deficiências do aparato de Estado que está sendo substituído” (SAINT-PIERRE, 2011, p. 426).

GASTOS COM SEGURANÇA PÚBLICA E COM A DEFESA NACIONAL

No Brasil, a responsabilidade pela segurança pública está dividida entre a União, os estados (unidades da Federação) e os municípios, diferentemente do que ocorre com a defesa nacional, que é uma atividade exclusiva do governo federal. Desta forma, os gastos com a segurança pública refletem essa repartição de responsabilidades. Em 2017, 82% dos recursos alocados com a função segurança pública foram originados dos estados, 12% da União e 6% dos municípios.

FIGURA 1

Distribuição dos gastos com segurança pública, por ente administrativo
Brasil, 2017



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018).

A divisão orçamentária e de atribuições entre os entes responsáveis pela segurança pública no Brasil explicita a ausência de protagonismo do governo federal. E, de fato, a Constituição delega maior responsabilidade aos estados na segurança pública. Segundo Afonso (2017), por ser uma competência constitucional dos governos estaduais, a segurança pública é um bom espelho da saúde fiscal e social desse nível de governo.

Desta forma, a atuação do governo federal está mais relacionada ao papel de formulador das políticas de segurança pública e articulador entre os diferentes níveis de governo, enquanto aos governos estaduais e municipais cabe o papel de executor dessa política. O governo federal tem, assim, função estratégica na formulação e implementação de políticas de segurança pública, porém, a execução dessas políticas está sob encargo dos governos estaduais que, por sua vez, enfrentam problemas locais relacionados, entre outros aspectos, aos arranjos entre polícias, Ministério Público, Poder Judiciário, autoridades penitenciárias e elites políticas locais (ADORNO, 1999).

Além da ausência de protagonismo do governo federal, essa estrutura do setor de segurança, calcada na participação de diferentes níveis de governo, bem como na existência de órgãos diversos, em cada um desses níveis, possibilita uma descoordenação entre a política e a execução das atividades. Essa estrutura torna o tema da segurança pública ainda mais complexo, dada a distribuição de poder entre os níveis de governo e o tipo de relação estabelecida entre eles (BALLESTEROS, 2014).

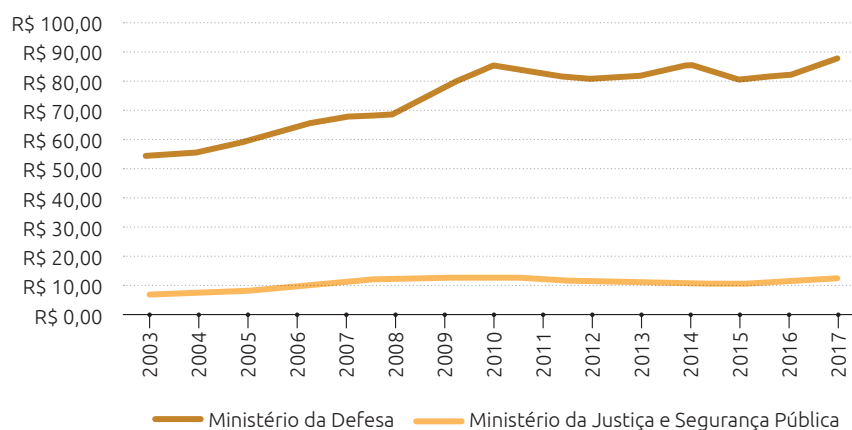
Observa-se, portanto, grande complexidade para a realização de análises comparativas entre o orçamento de segurança e o de defesa, dadas as peculiaridades de cada um dos setores e das estruturas orçamentárias a eles associadas. Para que seja possível realizar essa comparação, inicialmente é necessário conceituar e identificar essas duas estruturas orçamentárias. O orçamento de defesa normalmente é avaliado como o orçamento do Ministério da Defesa (MD), o que inclui todos os gastos com pessoal (ativos e inativos) e encargos sociais, os gastos com manutenção, juros e encargos da dívida, investimentos, etc. Outros analistas (ainda que em menor número) realizam estudos a partir do orçamento de defesa por função, que leva em consideração todos os programas e as ações governamentais associados à função defesa, ainda que não diretamente subordinados ao Ministério da Defesa.

Já o orçamento de segurança pública, normalmente, não é medido a partir dos recursos destinados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), mas a partir dos valores totais destinados à segurança pública, incluindo os gastos dos estados e municípios. Inclusive as análises que consideram os valores dos gastos como percentual do PIB apresentam esta distinção. Enquanto o indicador dos gastos com defesa como percentual do PIB é calculado a partir da relação $(\text{Gastos totais do MD})/\text{PIB}$, o indicador de gastos com segurança pública é medido pela razão $(\text{Gastos totais com Segurança Pública})/\text{PIB}$. Assim, análises comparativas entre os dois setores apresentam esta limitação, que deve ser considerada.

No caso da segurança pública, utilizar como indicador o orçamento ministerial implicaria em subestimação dos gastos públicos totais com o setor, tanto pela omissão dos gastos dos estados e municípios, quanto pela inclusão distorcida de gastos com elementos não estritamente ligados à segurança pública, tais como o Arquivo Nacional, a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e outros. Já no caso da defesa, o orçamento ministerial é, por vezes, criticado como indicador dos gastos públicos por incluir as despesas com inativos.

FIGURA 2

Evolução da execução orçamentária do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça e Segurança Pública Brasil, 2003-2017 (em R\$ bilhões)

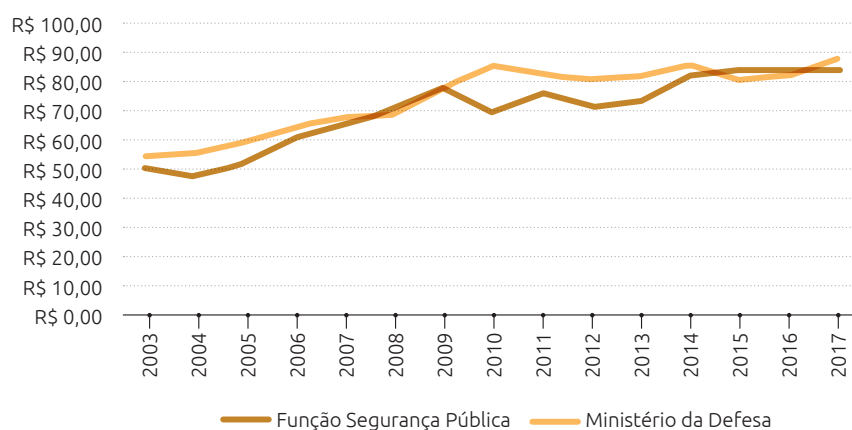


Nota: Valores pagos (deflacionados com base no IPCA, ano-base 2017).
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (2018); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018).

Se os gastos com inativos das Forças Armadas devem ser contabilizados como gastos com defesa, ainda é uma questão em aberto. Entidades como o Stockholm International Peace Research Institute (Sipri)², por exemplo, incluem as despesas com aposentadorias e pensões no cálculo dos gastos militares. Em princípio, os militares não se “aposentam”, passam para a reserva remunerada, isto é, podem ser reconvocados em caso de necessidade ou interesse do Estado e, desta forma, os pagamentos de inativos entram como parcela do orçamento do Ministério da Defesa.

FIGURA 3

Evolução da execução orçamentária do Ministério da Defesa e do Orçamento por Função Segurança Pública Brasil, 2003-2017 (em R\$ bilhões)



Nota: Valores pagos (deflacionados com base no IPCA, ano-base 2017).
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (2018); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018).

2 Ver: <<https://www.sipri.org/>>.

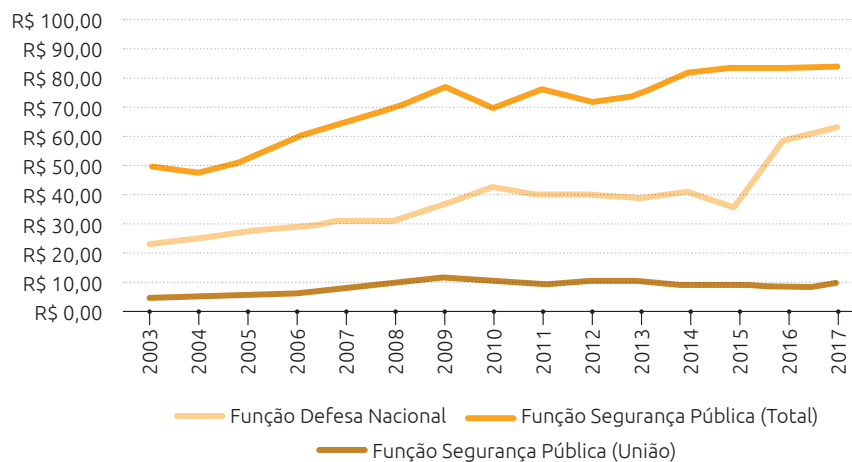
Desse modo, para a comparação entre os orçamentos de defesa e de segurança pública, torna-se também necessário verificar diferentes possibilidades, como em relação a se comparar os recursos alocados com a segurança pública com a *função defesa*, ou ainda, com os gastos da União em matéria de segurança pública.

De acordo com a Figura 4, ao longo do período de 2003 a 2017, houve expansão dos gastos tanto com a segurança pública, quanto com a função defesa. Os dois setores tiveram aumento contínuo de recursos até 2009 e 2010, respectivamente, quando, considerando variáveis macroeconômicas, inicia-se um processo de desaceleração da economia (com exceção para 2010, quando se obteve crescimento do PIB de 7,53%, segundo dados do Banco Mundial).

Após 2010, há estagnação nos valores alocados para a defesa, enquanto a segurança passa a apresentar maior volatilidade. No entanto, após 2015, mais especificamente em 2016, os gastos com a função segurança e com a função defesa elevam-se. Dois fatores parecem contribuir para esta elevação: as Olimpíadas de 2016 e, para o caso da defesa, principalmente a mudança na metodologia de cálculo dos gastos com a função defesa nacional. A partir de 2016, segundo dados da Secretaria de Planejamento e Orçamento, os gastos com pagamentos para militares inativos passam a incorporar a função, o que não ocorria até os anos anteriores.

FIGURA 4

Evolução dos gastos com as funções defesa e segurança pública
Brasil, 2003-2017 (em R\$ bilhões)



*Nota: Valores pagos (deflacionados com base no IPCA, ano-base 2017).
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (2018); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018).*

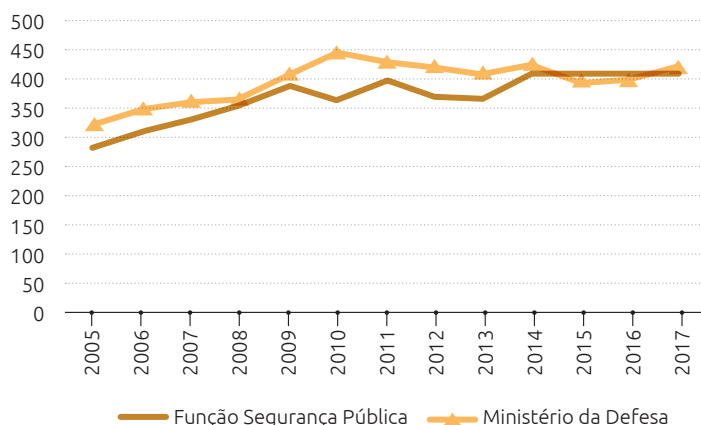
No entanto, considerando-se apenas os gastos com a segurança pública, realizados pela União, observa-se estagnação e compressão de recursos a partir de 2009. E, embora os valores executados com a função segurança pública sejam, em sua maior parte, realizados pelos estados (82% em 2017), a parcela estadual é utilizada basicamente para o pagamento de salários, previdência e custeio. No estado do Rio de Janeiro, por exemplo, as despesas com pessoal e encargos sociais absorveram, aproximadamente, 85% do orçamento da função segurança pública do estado, em 2017, de acordo com os dados do Portal Transparência do Governo do Rio de Janeiro. Já os investimentos representaram menos de 1%.

Assim, a responsabilidade maior em relação à realização de investimentos e à condução da política de segurança pertence ao governo federal. Neste aspecto, uma das principais fontes de recursos é o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que tem como função possibilitar, por meio do repasse aos estados, treinamento, qualificação e reequipamento das polícias estaduais e municipais, além de apoiar projetos na área de prevenção à violência. No entanto, segundo Ballesteros (2014), o FNSP acaba repetindo “velhas práticas”, pois tem se restringido à aquisição de novos equipamentos, como armas e viaturas, desconsiderando aspectos fundamentais, como inteligência. Para a autora, o fundo tornou-se apenas mais uma linha de recursos com o qual cada estado ou município poderia contar, em vez de propiciar uma política unificada de segurança pública comandada pelo governo federal. Outra crítica ao fundo relaciona-se ao fato de, nos últimos anos, ter ampliado os recursos aplicados com a Força Nacional, vista como uma ação com efeitos mais aparentes do que estruturais no combate à violência.

Para uma comparação mais apurada entre os indicadores dos gastos de defesa e de segurança, é importante também considerar dados relativos, seja em valores *per capita*, seja em relação ao percentual do PIB. Em relação aos valores *per capita*, de acordo com a Figura 5 e considerando os dados do Ministério da Defesa e da função segurança pública, verifica-se uma tendência de estabilidade e similar entre as duas funções. É interessante observar que, em 2015, os valores *per capita* se igualaram, e a segurança superou a defesa em 2016, com pequena reversão em 2017. Novamente, observa-se que as flutuações nos gastos com defesa e com segurança pública no Brasil estão bastante sujeitas às condicionantes econômicas, tais como o ritmo de crescimento econômico e a consequente arrecadação fiscal. Conforme já mencionado por Afonso (2017), os gastos com segurança refletem a saúde fiscal dos estados. E esta variável parece influenciar mais os gastos do que questões político-partidárias, por exemplo (SANTOS; GONTIJO; AMARAL, 2015).

FIGURA 5

Evolução dos gastos per capita em defesa e segurança pública Brasil, 2005-2017 (em R\$)

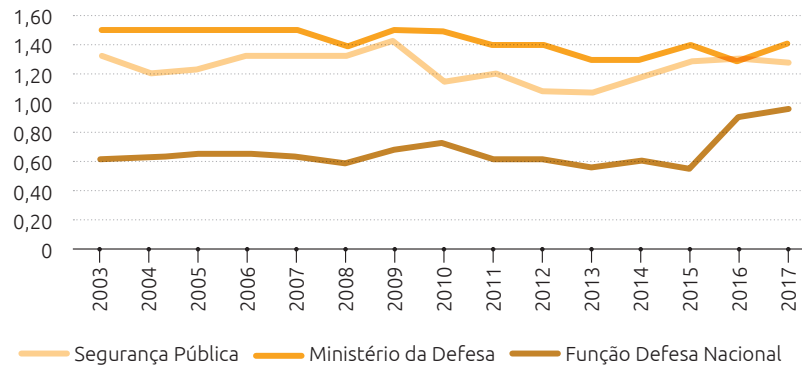


Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018); Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (2018).
Nota: Valores constantes de 2017 (IPCA – dez. 2017).

Considerando os valores com relação ao PIB, também se observa estabilidade nos indicadores, com exceção para a função defesa pelo motivo já mencionado. Os valores para o MD superam os valores para a segurança pública em relação ao PIB.

FIGURA 6

Proporção do PIB gasto em defesa e segurança pública
Brasil, 2003-2017 (em %)



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018); SIPRI (2018); Ipeadata (2018).
Nota: Valores constantes de 2017 (Deflator IPCA – dez. 2017).

Porém, em relação à tendência temporal, em uma avaliação primária, não é possível corroborar a afirmativa de que o orçamento de defesa cresceu a uma taxa significativamente maior que o de segurança pública, fenômeno que poderia estar associado, por exemplo, às iniciativas para o fomento da Base Industrial de Defesa, ocorrido a partir de 2008, com a Estratégia Nacional de Defesa (END).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E PONTOS DE INTERSECÇÃO COM A DEFESA NACIONAL

Até fevereiro de 2018, a estrutura, no âmbito federal, da segurança pública no Brasil estava basicamente associada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Subordinados a esse Ministério estavam: Arquivo Nacional, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Departamento de Polícia Federal, Defensoria Pública da União, Fundação Nacional do Índio (Funai), Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Fundo Penitenciário Nacional, Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal, Fundo Nacional de Segurança Pública, Fundo Nacional Antidrogas, Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e Fundo Nacional do Idoso.

Diante da dificuldade de conciliar os diferentes órgãos e estruturas da segurança pública no país, em maio de 2018, o Senado brasileiro aprovou a criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), com o objetivo de integrar os órgãos de segurança pública com as polícias federal e estaduais, as secretarias de segurança e as guardas municipais. O projeto propôs também a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com duração de 10 anos e prevendo a atuação conjunta dos órgãos de segurança e defesa social da União, Distrito Federal, estados e municípios em articulação com a sociedade (SENADO FEDERAL, 2018).

Em 10 de julho de 2018, o governo federal instituiu o Ministério da Segurança Pública, por meio da Lei nº 13.690, a partir de uma divisão do Ministério da Justiça. Integraram o Ministério de Segurança Pública: Departamento de Polícia Federal (DPF), Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Conselho Nacional de Segurança Pública (Conasp), Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e Secretaria Nacional de Segurança Pública. Dessa forma, todos os órgãos federais de policiamento ficaram sob a jurisdição do novo ministério: polícias federal, rodoviária federal e ferroviária federal. Além disso, a organização e manutenção das polícias do Distrito Federal ficaram subordinadas à pasta, assim como a defesa dos bens da União, a função de ouvidoria das polícias federais e a organização e fiscalização das guardas portuárias (SENADO FEDERAL, 2018).

O objetivo da criação desse ministério relacionou-se à tentativa de criar um órgão com capacidade para propor planos e programas que tornassem a política de segurança pública nacional mais integrada, além de uma ação mais coordenada com os outros entes federativos (Distrito Federal, estados e municípios) responsáveis pela segurança pública (SENADO FEDERAL, 2018).

Como possível resultado da iniciativa, foi observado, em um levantamento do Monitor da Violência de fevereiro de 2019, uma redução de 13% no número de mortes violentas em 2018 na comparação com 2017. Entre as explicações para o fato estaria a maior coordenação e integração entre o governo federal e os estaduais, além do incremento orçamentário da União para a função segurança pública derivado da criação do Ministério de Segurança Pública. No entanto, esses resultados positivos não tiveram prosseguimento no governo instituído a partir de 2019, e essa descontinuidade organizacional e orçamentária pode gerar efeitos para a segurança pública.

Considerando a temática deste trabalho, destaca-se a permissão dada ao ministro da segurança pública para que, após entendimento com o ministro da defesa, solicitasse ao presidente da República o uso de militares das Forças Armadas. A ocupação do cargo de ministro da segurança pública pelo antigo ministro da defesa indicou uma das interfaces entre os dois segmentos. A intervenção federal no Rio de Janeiro, instituída pelo presidente Temer, com a indicação de militares para o comando da intervenção e para os postos de secretário de segurança pública e ministro da defesa, também indicou essa intersecção.

Porém, a militarização de atividades de segurança pública não é um fenômeno recente. Há registros no Ministério da Defesa de ações de garantia da lei e da ordem (GLO) desde junho de 1992. Conforme Souza (2011), a militarização é um fenômeno amplo e refere-se ao processo de adoção de modelos, doutrinas, procedimentos e pessoal militares em atividades de natureza civil, o que não constitui uma novidade no Brasil.

Segundo o Ministério da Defesa, desde 1992 até outubro de 2018, já ocorreram 132 operações de garantia da lei e da ordem. Quanto aos custos, o MD divulgou um volume de recursos aplicados, no período de abril de 2010 a junho de 2018, de aproximadamente R\$1,7 bilhão.

De acordo com o Manual de Garantia da Lei e da Ordem (BRASIL, 2013), as operações de GLO são conduzidas pelas Forças Armadas,

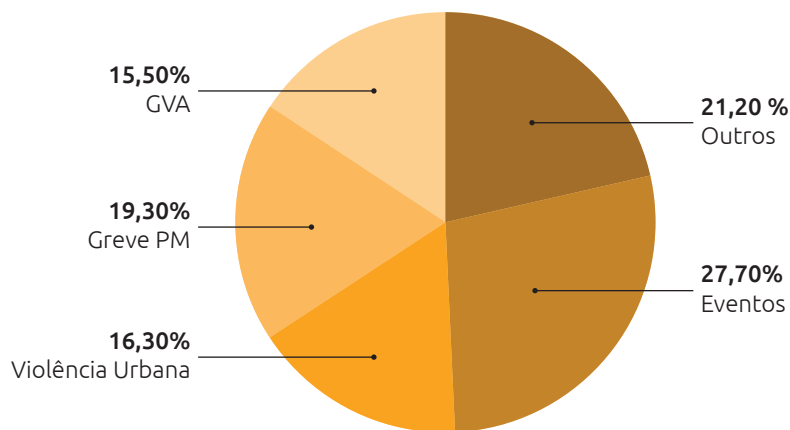
de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no art. 144 da Constituição ou em outras em que se presuma ser possível a perturbação da ordem (BRASIL, 2013, p. 14).

Segundo o documento, as operações de GLO são de natureza “não guerra”, pois, embora utilizem forças militares no âmbito interno, não envolvem o combate propriamente dito, podendo, em determinadas situações, “envolver o uso de força de forma limitada, podendo ocorrer tanto em ambiente urbano quanto rural” (BRASIL, 2013, p. 17).

A maior parte das ações de GLO até hoje foi empregada em grandes eventos (27,7%) como, por exemplo, a ECO 92 – primeira operação registrada no Histórico de GLO, da Chefia de Operações Conjuntas (BRASIL, 2020). Outras atividades relevantes envolveram o controle da violência urbana (16,3%), greves de PMS (18,4%) e garantia de votação e apuração em processos eleitorais (15,6%) (Figura 7).

FIGURA 7

Distribuição das operações de garantia da lei e da ordem, por tipo de atividades
Brasil, 1992-2020



Fonte: BRASIL (2020).

Outro tipo de atuação militar relacionada à segurança pública e que traz implicações para o orçamento de defesa refere-se à participação das Forças Armadas em missões de paz, sendo a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (Minustah) a mais representativa.

Segundo Felio e Miranda (2011), a Minustah foi criada em 2004, por uma resolução do Conselho de Segurança da ONU, em resposta ao crescimento da violência no Haiti, que culminou com a renúncia do presidente Jean-Bertrand Aristide. É considerada um marco da participação brasileira em operações de manutenção da paz, destacando-se: o exercício do comando brasileiro da missão; o maior desdobramento de tropas nacionais desde a Segunda Guerra Mundial; a participação mais longa do Brasil em operações de manutenção da paz; e a presença de países sul-americanos como maiores contribuintes de efetivos. Desde a chegada da missão ao Haiti, em 2004, até seu término, em outubro de 2017, 26 contingentes e 37,5 mil soldados brasileiros passaram pelo Haiti (BRASIL, 2018).

De acordo com Felio e Miranda (2011), a missão seria uma oportunidade para o aperfeiçoamento das tropas brasileiras, que poderiam transferir parte da experiência adquirida no Haiti para tarefas de segurança nacional como o combate ao narcotráfico e, ainda, para ampliar a capacidade organizativa das Forças Armadas para esse tipo de atuação (FELIU; MIRANDA, 2011).

Consideram-se também ganhos ao Exército Brasileiro, relacionados a treinamento de combate em tempos de paz e absorção de conhecimentos táticos tais como o uso de blindados em ambiente urbano. Além disso, uma das principais motivações apontadas para a missão seria a busca por um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, o que gerou inúmeras críticas.

Para Felio e Miranda (2011), uma das críticas foi a contradição em se enviar tropas para o exterior, diante da extrema violência que ocorria dentro do território nacional, e da dificuldade em lidar com a própria segurança pública³. As críticas também estiveram relacionadas, entre outros aspectos, aos custos com a missão.

Com relação aos custos, ressalta-se que parte dos recursos destinados às operações de paz é oriunda das contribuições dos Estados-membros da ONU, de acordo com a realidade econômica de cada país. No entanto, há também uma parcela de gastos provenientes dos países envolvidos, além do emprego de recursos humanos.

Segundo Oliveira Júnior e Góes (2010), o Brasil não tem um papel de destaque como fornecedor de recursos financeiros para as missões, porém, apresenta uma participação relevante com relação aos recursos humanos empregados. De acordo com a pesquisa, o Brasil ocupa a 19ª posição entre os contribuintes com pessoal para as operações de paz.

Considerando os gastos com as missões, também importam os reembolsos e a cessão de materiais e equipamentos pagos pela ONU ao Estado-membro que participa das operações de paz. Desta forma, torna-se uma análise complexa relacionar, de um lado, os recursos do país aplicados em operações de paz, e de outro, os reembolsos advindos da ONU. Segundo o Ministério da Defesa, os reembolsos recebidos pelo Brasil, relacionados às contribuições em operações de paz, são depositados na conta do Tesouro Nacional (e não necessariamente retornam para o Ministério da Defesa). Além disso, segundo Oliveira Júnior e Góes (2010), há dificuldades para analisar os investimentos brasileiros em operações de paz devido à ausência de divulgação e de sistematização de alguns dados.

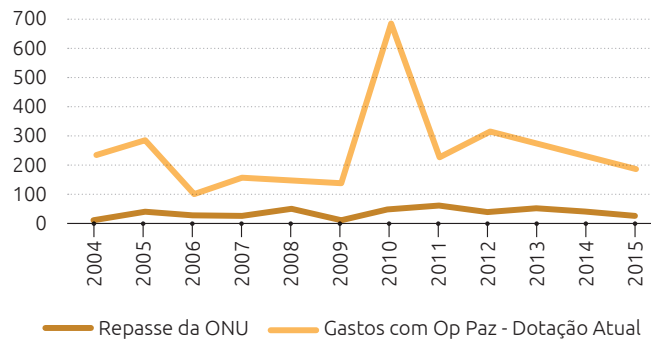
Nascimento (2018), em sua tese sobre a construção do processo decisório de alocação orçamentária para operações de paz do Ministério de Defesa, argumenta que os reembolsos não representam fator relevante para a decisão de alocar recursos nesses casos. Baseado em dados do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (Siop) e do Sistema de Administração Financeira (Siafi), o autor mostra que houve um repasse de recursos da ONU de R\$ 429,32 milhões⁴, perante um gasto do governo brasileiro de, aproximadamente, R\$ 2,9 bilhões de 2004 a 2015.

Ao longo do período, Nascimento (2018) mostra que os repasses não cobrem os custos com as missões de paz, com destaque para o ano de 2010, cujo pico está relacionado à ocorrência de um terremoto de dramática magnitude no Haiti.

3 Conforme o deputado Luiz Carlos Hauly, na Câmara dos Deputados: "Se é possível fazer segurança em outros países, por que não empregar metade do efetivo das Forças Armadas Brasileiras para fazer o mesmo trabalho no Brasil, sobretudo em situações graves como a que vemos no Rio de Janeiro?" (FELIU; MIRANDA, 2011, p.328).

4 Repasses relacionados à Minustah e à Força Interina das Nações Unidas no Líbano (Unifil).

FIGURA 8

Evolução dos reembolsos da ONU e dotação para operações de paz
Brasil, 2004-2015 (em milhões de R\$)

Fonte: Nascimento (2018, p. 166).

Observa-se que as intersecções entre a atuação dos atores da defesa nacional e da segurança pública podem apresentar efeitos orçamentários relevantes para o Ministério da Defesa.

CENÁRIO INTERNACIONAL

Cerqueira (2017), ao analisar os gastos com segurança em 28 países que fazem parte da OCDE, argumenta que não se gasta pouco no Brasil com o controle do crime. Segundo o autor, enquanto países desenvolvidos ocidentais despendem 1% do PIB com suas polícias, o Brasil gasta em torno de 1,4% (segundo os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017). Para o autor, esses dados levam à compreensão de que o debate sobre a segurança pública não deveria ser pautado apenas pela necessidade de mais recursos para aumentar o efetivo policial ou adquirir mais viaturas, mas estar voltado para a eficiência do gasto público.

TABELA 1

Despesas realizadas com segurança pública em relação ao PIB, número de homicídios e taxa de homicídio
Países selecionados, 2013-2014

Países	Despesa com segurança pública (% PIB)	Nº de homicídios ⁽¹⁾	Taxa de homicídio ⁽²⁾
União Europeia (média de 28 países)	1,3
Espanha	1,5	302	0,6
França	1,2	777	1,2
Reino Unido	1,5	602	1,0
Brasil	1,3	53.289	26,3

1. Os dados de homicídios da União Europeia, Espanha, França e Reino Unido são de 2013; os dados do Brasil referem-se a 2014.

2. Número de homicídios a cada 100 mil habitantes.

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2015, p. 59).

Em 2017, o número de homicídios no Brasil atingiu o montante de 63.880 pessoas, a uma taxa de 30,8 por 100 mil habitantes e um crescimento de 2,9% entre 2016 e 2017, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2018). Para a Organização das Nações Unidas (ONU), taxas acima de 10 homicídios por 100 mil habitantes já são consideradas intoleráveis. O Brasil lidera, em números absolutos, o *ranking* dos países com mais homicídios no mundo e ocupa a nona posição em relação à taxa por 100.000 habitantes (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2018).

Conforme já mencionado por Cerqueira (2017), com relação aos dispêndios com segurança, países que tiveram gastos em termos percentuais do PIB próximos aos do Brasil apresentam taxas de homicídios bastante inferiores. Em 2016, os Estados Unidos, por exemplo, cujos investimentos em segurança representam, em média, 2% do PIB, apresentam uma taxa de homicídios de aproximadamente 5 para cada 100.000 habitantes.

Ao se considerar, contudo, a participação das despesas com segurança pública no total de gastos realizados pelos governos, os dados para o ano de 2017, divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2018), apontam que no Brasil esse percentual é de 2,5%, enquanto a média de países da OCDE é de 4,5%. E este talvez seja um indicador que reflita melhor as prioridades da política pública do que o indicador dos gastos em relação ao PIB, pois retrata de forma mais realista a disponibilidade de orçamento para aplicações nas funções do Estado.

Considerando não apenas os gastos públicos com segurança, mas um conceito que incorpora uma diversidade de outros custos, Jaitman et al. (2017), em estudo para o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), levantam os gastos com a violência e a criminalidade na América Latina e Caribe. O estudo considera os custos sociais do crime, o que inclui a perda da qualidade de vida devido a homicídios e a outros crimes violentos; a renda não gerada pela população encarcerada; os custos incorridos pelo setor privado, como as despesas de empresas e domicílios com serviços de segurança; e os custos incorridos pelo governo com o sistema judicial, serviços policiais e administração de prisões (JAITMAN et al., 2017). Segundo os autores, em termos relativos, o custo do crime é equivalente a 3,14% do PIB brasileiro, uma taxa levemente superior à média da América Latina e do Caribe (ALC) (3,0%) e bastante superior à média do Cone Sul (2,5%). Outro dado apontado pelos autores é o de que o Brasil, de modo geral, gasta mais com segurança privada do que com segurança pública, embora haja heterogeneidade entre os estados. Com relação à despesa pública, ela representa o segundo maior componente (36% dos custos da criminalidade) e, em comparação com outros países, essas despesas compõem uma parcela relativamente pequena do custo total. No Brasil, o gasto público brasileiro *per capita* é similar à média da ALC, mas inferior à média do Cone Sul (JAITMAN et al., 2017).

Segundo Jaitman e Keefer (2017), a região da América Latina e do Caribe obteve grande progresso em várias áreas socioeconômicas no período entre 2004 e 2014, com redução na taxa de pobreza e melhorias nos índices de saúde e educação. No entanto, as taxas de criminalidade não acompanharam a evolução desses indicadores, ao contrário, pioraram (a região responde por 33% dos homicídios do mundo, apesar de representar 9% da população mundial).

Em outro estudo, Cerqueira (2017) argumenta que os custos econômicos da violência e do crime vão além dos gastos do governo e da sociedade com a segurança pública, pois existem os custos intangíveis, nos quais embora não haja uma despesa específica, há um efeito para a diminuição do nível de bem-estar da população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo comparou-se o orçamento de defesa e o de segurança pública diante da possibilidade de que houvesse o crescimento dos gastos de um dos setores em detrimento do outro. Buscou-se, ainda, verificar aspectos relacionados à ambiguidade existente entre os diferentes termos, bem como as interfaces entre a defesa e a segurança pública. Para isso, foram discutidos os conceitos afeitos ao tema e apresentados dados sobre os orçamentos de defesa e de segurança pública no período de 2003 a 2017.

Para a análise, houve certa complexidade no levantamento dos dados, que se apresentaram dispersos em diferentes documentos, tais como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública e os relatórios dos orçamentos fiscal e de seguridade social do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento. Não foram encontradas séries históricas completas e em valores constantes para o período de 2003 a 2017, o que levou à opção de se realizar o deflacionamento pelo IPCA, tendo 2017 como ano-base. Outra limitação para a análise comparativa está relacionada aos indicadores normalmente associados aos gastos com defesa e com segurança pública. Para o primeiro, utiliza-se o orçamento do Ministério da Defesa, enquanto para o segundo, utilizam-se os valores dos gastos públicos totais com a segurança pública, incluindo os gastos dos estados e municípios. Desse fato decorre uma situação em que são comparados orçamentos de diferentes naturezas.

Os dados mostram que a tendência temporal, em valores absolutos, dos gastos com os dois setores foi de crescimento, sendo necessária uma análise mais aprofundada, utilizando modelagem estatística, para que se possa verificar se há diferenças significativas em relação à variação dos orçamentos de defesa e de segurança ao longo do período analisado. Com relação aos valores relativos (*per capita* e em relação ao PIB), estes apresentam estagnação ou redução, principalmente após o ano de 2010, para os dois setores, o que parece indicar que variáveis econômicas, incidentes sobre a arrecadação fiscal, são as principais determinantes dos gastos com defesa e com segurança no Brasil e incidem de forma semelhante sobre as duas funções.

Esse aspecto torna-se relevante na medida em que a suposição de que a defesa receberia mais recursos do que a segurança poderia induzir o senso comum a tolerar o desvio de funções para ações de controle da ordem pública, visando o aproveitamento dos recursos que estariam “subutilizados” com a defesa nacional.

A criação do Ministério da Segurança Pública refletiu uma tentativa de se reverter a evidente descoordenação que vigora sobre o setor de segurança no país. A direção da pasta pelo antigo Ministro da Defesa foi uma das interfaces entre os segmentos, assim como a recente intervenção federal, as ações de GLO (que acontecem há mais de 20 anos com recursos provenientes do Ministério da Defesa) e as operações de manutenção da paz, com o envio de tropas brasileiras para atuarem em conturbado cenário urbano externo.

Tudo isso ocorre diante de uma trágica realidade para o Brasil, que está entre os países com as maiores taxas de homicídios do mundo. Embora o país tenha avançado em alguns aspectos econômicos e sociais ao longo do período, o mesmo não se pode dizer em relação à taxa de criminalidade, que gera elevadíssimos custos para a sociedade. Os esforços públicos não atingem resultados, uma vez que parecem direcionar recursos para um enfrentamento midiático e ostensivo, mas que não altera a estrutura de governança desconexa e descontínua.

Com relação aos recursos aplicados na segurança pública, observa-se que seu crescimento, em valores absolutos, não possibilitou melhora nos índices de criminalidade no país, o que revela que a questão não

está relacionada apenas à falta de orçamento. Maiores investimentos são necessários a todas as funções governamentais – inclusive à defesa – mas, para além disso, é fundamental rever o modelo de política e de gestão da segurança pública no Brasil buscando maior eficiência dos gastos públicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. Insegurança versus direitos humanos: entre a lei e a ordem. **Tempo Social**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 129-153, 1999.

AFONSO, José Roberto. Gastos públicos com segurança pública. **Conjuntura Econômica**, Rio de Janeiro, p. 26-28, nov. 2017.

BALLESTEROS, Paula Rodriguez. Gestão de políticas de segurança pública no Brasil: problemas, impasses e desafios. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 6-22, fev.-mar. 2014.

BELTRAME, José Mariano. Palestra de Abertura da LAAD Security, Riocentro, Rio de Janeiro, 2016.

BRASIL. Ministério da Defesa. Chefia de Operações Conjuntas. **Histórico de GLO**. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2020. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/2.TABELAS_GLO_atualizada_em_MAR_20.pdf>

BRASIL. Ministério da Defesa. **Política de Defesa Nacional**. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2012. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PNDOptimized.pdf>

BRASIL. Ministério da Defesa. **Manual de Garantia da Lei e da Ordem**. MD33-M-10. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2013. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/File/doutrinamilitar/listadepublicacoesEMD/md33_m_10_glo_1_ed2013.pdf>

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti**. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2018. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/142-minustah>>.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir; CARVALHO, Alexandre X. O jogo dos sete mitos e a miséria da segurança pública no Brasil. **Textos para Discussão IPEA**, n.1144, dez. 2005.

CERQUEIRA, Daniel. Custo de bem-estar, da violência e criminalidade no Brasil. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, 2017. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017. p. 76-78.

FELIU, Pedro; MIRANDA, Rosana. Congresso Nacional e Política Externa: o caso do envio de tropas ao Haiti: Argentina, Brasil e Chile. **Política Hoje**, v. 310, n. 1, p. 310-342, 2011.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, 2018. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

IPEADATA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Base de dados - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. 2018. Disponível em: < www.ipeadata.gov.br>

JAITMAN, Laura et al. **Os custos do crime e da violência**: novas evidências e constatações na América Latina e Caribe. Estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). New York: BID, 2017.

JAITMAN, Laura; KEEFER, Philip. Por que é importante estimar os custos do crime? Uma agenda de pesquisa para apoiar as políticas de prevenção do crime na região. In: JAITMAN, Laura et al. **Os custos do crime e da violência**: novas evidências e constatações na América Latina e Caribe. Estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). New York: BID, 2017.

MATOS, P.O. Orçamento de segurança pública e orçamento de defesa no Brasil: análise comparativa da estrutura e variação dos gastos públicos (2003-2017). In: X ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE DEFESA, Universidade de São Paulo (USP), 2018. Disponível em: <<https://www.enabed2018.abedef.org>>.

NASCIMENTO, Vinícius Damasceno do. **Construção do processo decisório de alocação orçamentária para Operações de Paz do Ministério de Defesa do Brasil**. Tese (Doutorado em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2018.

OLIVEIRA JÚNIOR, Almir de; GÓES, Fernanda Lira. A presença brasileira nas Operações de Paz das Nações Unidas. Brasília, DF: IPEA, 2010. (Texto para Discussão, n. 1516). Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1516.pdf>.

SAINT-PIERRE, Hector Luis. “Defesa” ou “Segurança”? Reflexões em torno de Conceitos e Ideologias. **Contexto Internacional**, v. 33, n. 2, p. 407-433, jul.-dez. 2011.

SANTOS, Iris Gomes dos; GONTIJO, José Geraldo Leandro; AMARAL, Ernesto F. L. A política de segurança pública no Brasil: uma análise dos gastos estaduais (1999-2010). **Opinião Pública**, Campinas, v. 21, n. 1, p. 105-131, abr. 2015.

SENADO FEDERAL. **Aprovada criação do Ministério da Segurança Pública**. Brasília, DF, Senado Federal, 19 jun. 2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/06/19/aprovada-criacao-do-ministerio-da-seguranca-publica/tablet>>.

SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP). Painel do Orçamento Federal. **Base de Dados – Consulta Livre**. 2018. Disponível em: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opepdoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true>

SIPRI - STOCKHOLM INTERNATIONAL PEACE RESEARCH INSTITUTE. Databases. **SIPRI Military Expenditure Database**. 2018. Disponível em: <<https://sipri.org/databases/milex>>.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Militarização da segurança pública no Brasil: respostas recentes a um problema antigo. **Revista del Departamento de Ciência Política**, Universidad Nacional, Sede Medellín, dic. 2011.

WINAND, Érica; SAINT-PIERRE, Hector Luis. A fragilidade da condução política da defesa no Brasil. **História** (São Paulo). Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho, v. 29, n. 2, p. 3-29, 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/28412>>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **World Health Statistics 2018**. Geneva: WHO, 2018. Disponível em: <<http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/272596/9789241565585-eng.pdf?ua=1&ua=1>>.